

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

- CAMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 5

-Prorroga prazo para pagamento de impostos-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

DECRETA:-

Artº 1º - Fica prorrogado até 15 de junho o prazo para pagamento no corrente exercício, da primeira prestação trimestral dos Impostos de -Indústrias e Profissões e Licenças - (Especiais e Ordinarias) e anual sobre veículos, sem multa de mora.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário

São Mateus, 12 de junho de 1948

Lauro Leandro, Presidente.

Francisco Netto

Lauro Costa Rodrigues

Leonor Pedrosa Rocha

Cláudio Cunha

Emílio Andrade

Leandro de Aguiar

José Manoel Fernandes